



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER À SOCIEDADE BENEFICENTE CANTINHO DO CÉU, SUBVENÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CENTO E CINQUENTA REAIS).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder à Sociedade Beneficente Cantinho do Céu, subvenção no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei, o Plano de Aplicação em anexo.

Art. 4º A entidade deverá realizar, a título de contrapartida, a poda de grama e manutenção do canteiro central da Rua Santos Dumont, da parte localizada imediatamente a frente da instituição, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, observado o Plano de Aplicação em anexo.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá fazer a competente prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n.º 5.159, de 14 de maio de 2013, Decreto Municipal n.º 127/2015 e suas alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos, à apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei, buscando autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder, a título de subvenção, valor para promover o amparo ao idoso à Sociedade Beneficente Cantinho do Céu, entidade sem fins lucrativos.

Conforme delimitado no plano de trabalho (anexo), a referida subvenção tem como objetivo viabilizar a manutenção dos 30 idosos que são atendidos em regime de longa permanência, por 18 funcionários, em três turnos, oferecendo 5 refeições diárias, serviços de enfermagem, higiene pessoal e demais despesas necessárias para permanência na casa.

A entidade realiza um trabalho respeitável no Município e, desde 2010, recebe valores a título de subvenção para promoção do amparo aos idosos. Entretanto, colocou-se uma contrapartida como condição para a concessão da subvenção, qual seja, a poda de grama e manutenção do canteiro central da Rua Santos Dumont da parte localizada imediatamente a frente da instituição.

Temos a certeza do grande alcance desta Lei, razão pela qual creditamos as Vossas Excelências a apreciação e com certeza a aprovação da matéria.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.